AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2026
(Processo Administrativo de Contratação nº 0108/2026)

Torna-se público que o Município de ACAIACA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 30/11/2026
Data fim do recebimento das propostas: 03/12/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs
Link. https://ammlicita.org.br/ E https://licitar.digital/

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
1.1.1. O presente objeto consiste na aquisição de tubos e conexões destinados à manutenção da rede municipal de abastecimento de água do Município de Acaiaca/MG, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.
1.1.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, no prazo e local definidos no Termo de Referência, compreendendo materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, compatíveis entre si e com as características da rede municipal de abastecimento de água.
1.1.3. O objeto será adjudicado por item, conforme especificações, condições, quantitativos e valores estimados descritos no Termo de Referência.

2. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as exigências deste Aviso e de seus Anexos quanto às especificações do objeto e aos preços máximos admitidos para cada item.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações AMM LICITA: **https://ammlicita.org.br/ OU LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/** .
3.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. A participação em cada item será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00, salvo hipótese legal de afastamento devidamente motivada no processo. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/ ou https://licitar.digital/

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos.
4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que o preço proposto contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes.
( ) Declaro que estou ciente do Aviso de Dispensa Eletrônica e concordo com suas condições e com as especificações e condições de entrega dos materiais previstas no Termo de Referência.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, conforme a parametrização da plataforma, observada a disputa independente por item.

5.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,30 (trinta centavos), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, observada a disputa independente por item.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8. contiver vícios insanáveis;

5.9. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação e as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos deverão ser apresentadas na plataforma, na forma e no prazo nela definidos. Será analisada a documentação do fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item, observadas as regras de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

6.1.1. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações sobre documentos já apresentados e a apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

6.1.2. Os documentos serão apresentados em formato digital, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observado o prazo estabelecido no sistema, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.2.1. **<u>Relativos à Habilitação Jurídica</u>:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
b) Registro comercial no caso de firma individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.2.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens e a simplicidade do fornecimento, sem prejuízo da comprovação de que os produtos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de ACAIACA/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5. O prazo de vigência da contratação será o necessário ao cumprimento integral das obrigações, contado da assinatura do contrato, observados os prazos de entrega, recebimento e pagamento previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

8.1. - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9**.6.** Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A autorização da contratação direta ou o extrato decorrente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, e o contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A homologação não configura direito subjetivo à contratação.

9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I–Termo de Referência;

- ANEXO II – Declaração Unificada;

- ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

- ANEXO IV – Modelo de Proposta;

- ANEXO V - Modelo de contrato.

Acaiaca/MG,26 de novembro de 2026.

Luiz Alberto Pereira
Prefeito Municipal de Acaiaca

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG**, visando garantir a disponibilidade de materiais necessários à realização de reparos, substituições de trechos danificados, correções de vazamentos e demais intervenções na infraestrutura municipal de abastecimento de água.

1.2. Especificações mínimas dos itens:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	Tubo soldável 110 mm, classe 15 (barra de 6m)	un	29	656,79	19.046,91
02	Tubo soldável 85 mm, classe 15 (barra de 6m)	un	20	232,54	4.650,80
03	Tubo soldável 75 mm, classe 15 (barra de 6m)	un	20	223,55	4.471,00
04	Luva soldável 110 mm, classe A	un	10	128,33	1.283,30
05	Luva soldável 85 mm, classe A	un	10	78,59	785,90
06	Luva soldável 75 mm, classe A	un	10	50,76	507,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					**R$ 30.745,51**

1.2.1. Todos os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar qualidade, resistência e segurança compatíveis com sua finalidade.
1.2.2. Os tubos e conexões deverão apresentar compatibilidade dimensional e técnica entre si, sendo adequados à utilização em redes de abastecimento de água.
1.2.3. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, deformações ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, resistência ou utilização.
1.2.4. Os valores apresentados constituem referências para a estimativa da contratação, devendo ser confirmados mediante pesquisa de preços formalizada no processo administrativo.
1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, improrrogáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de tubos e conexões destinados à manutenção da rede municipal de abastecimento de água, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Acaiaca/MG.

Os materiais são indispensáveis à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de trechos danificados, reparação de vazamentos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema de distribuição de água.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos na execução dos reparos, prolongamento de interrupções no fornecimento de água e aumento das

perdas decorrentes de vazamentos, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição será realizada de forma integral, com a finalidade de constituir estoque dos materiais, garantindo sua disponibilidade para utilização conforme as necessidades da Administração Municipal e evitando a falta de insumos durante a execução das atividades.

A contratação encontra-se vinculada à Emenda Parlamentar nº 22/2025, aprovada por meio da Lei Orçamentária Anual nº 914, de 19 de novembro de 2025, cujos recursos deverão ser aplicados em conformidade com as finalidades e condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.

O valor estimado da presente aquisição corresponde a **R$ 30.745,51 (trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A adoção da contratação direta justifica-se pela possibilidade de utilização do procedimento simplificado previsto na legislação, considerando o reduzido valor da despesa e a natureza comum dos materiais, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A escolha do procedimento também considera a necessidade administrativa de viabilizar a aquisição dos materiais e assegurar a execução da programação vinculada à Emenda Parlamentar nº 22/2025, observando-se os prazos e condições estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

Ressalta-se que a vinculação dos recursos à emenda impositiva constitui elemento de motivação e planejamento da contratação, não representando, isoladamente, hipótese legal de afastamento da licitação. O fundamento jurídico da contratação direta decorre especificamente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da dispensa fica condicionada à comprovação de que o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza não ultrapassa o limite legal, observando-se o disposto

no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de modo a afastar qualquer hipótese de fracionamento indevido da despesa.

Deverá, ainda, ser realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Para assegurar maior competitividade e transparência, recomenda-se a realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo a apresentação de propostas adicionais por outros fornecedores interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A seleção do fornecedor deverá observar o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, considerando o valor estimado, a natureza do objeto e a hipótese legal aplicável, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação mediante dispensa de licitação por valor, desde que devidamente instruído o processo administrativo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na aquisição integral de tubos e conexões destinados à manutenção da rede municipal de abastecimento de água, mediante contratação de fornecedor especializado no fornecimento de materiais hidráulicos.

Os materiais serão adquiridos em quantitativos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a necessidade identificada.

A aquisição permitirá a constituição de estoque municipal, possibilitando que as equipes responsáveis realizem reparos, substituições de componentes danificados e correções de vazamentos com maior agilidade.

A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento integral dos materiais contratados, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, prazos e exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da contratação de bens comuns justifica-se pelo fato de os materiais possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, com características usuais de mercado.

A contratação por item permitirá ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que comercializem os respectivos materiais, favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

Após o recebimento definitivo, os materiais serão armazenados pela Administração Municipal e utilizados conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação necessários à formalização da contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

A documentação deverá ser compatível com a natureza jurídica do fornecedor, compreendendo, conforme o caso:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando aplicável.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01: A Administração poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constituindo tal verificação meio legal de comprovação da regularidade do fornecedor.

Nota 02: A ausência de apresentação de certidão que possa ser obtida mediante consulta eletrônica oficial não deverá, isoladamente, ocasionar a inabilitação do fornecedor, desde que seja possível verificar sua regularidade pelos meios disponíveis.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão judicial cível equivalente da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, observada a validade indicada no documento ou no edital e a legislação aplicável. Em caso de recuperação judicial, deverão ser observadas as condições legais e a demonstração da capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

4.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, respeitadas as normas vigentes de fabricação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração e aceito pela contratada.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Acaiaca/MG, localizada no endereço: Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG

5.1.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

5.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição

daqueles que, no recebimento ou durante sua utilização normal, apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

5.2.1. Caso seja constatada qualquer discrepância entre os materiais entregues e as especificações, a Administração notificará a contratada para que promova a substituição dos produtos inadequados, sem qualquer ônus adicional.

5.2.2. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e a garantia oferecida pelo fabricante, quando superior, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

5.3. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes das embalagens dos materiais, a contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento e destinação, observadas as orientações ambientais pertinentes e a legislação aplicável.

5.3.1. Não serão admitidas embalagens rasgadas, danificadas ou que comprometam a integridade dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Os representantes destinados à gestão e fiscalização da contratação serão formalmente designados pela Administração:

FISCAL: Luciano Mendes Pereira

GESTOR: Rodrigo Sérgio Ferreira de Souza

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos, observadas as disposições legais.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade dos materiais entregues.

6.6.1. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados.

6.6.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que promova a correção no prazo estabelecido.

6.6.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.7. O gestor coordenará os registros de acompanhamento e fiscalização, providenciando os encaminhamentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento.

6.7.2. O gestor deverá acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal e encaminhar à autoridade competente aquelas que demandem providências superiores.

6.7.3. Constatado descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias à apuração da responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Ao término da execução, deverá ser elaborado registro conclusivo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e ao atendimento da finalidade administrativa pretendida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do objeto

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações de pequeno valor.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) Data de emissão;
b) Identificação do fornecedor e do órgão contratante;
c) Dados do contrato ou instrumento equivalente;
d) Descrição dos materiais fornecidos;
e) Quantidade e valor a pagar;
f) Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

7.12. Constatada irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização ou apresentação de defesa, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para extinção contratual, sem prejuízo do pagamento pelos materiais efetivamente recebidos e aceitos.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular e atesto do recebimento definitivo.

7.15. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observadas as condições previstas no instrumento contratual e a legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, observadas as condições legais e a comprovação de seu enquadramento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A seleção deverá observar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, a regularidade do fornecedor e o atendimento dos requisitos de habilitação pertinentes ao objeto.

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências proporcionais previstas no item 4 deste Termo de Referência.

8.4. A Administração poderá solicitar informações, documentos técnicos ou esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, respeitados os limites legais da diligência.

8.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.6. A divulgação do aviso de contratação direta deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 32.224,60 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme composição de preços e quantitativos apresentados no Documento de Formalização da Demanda.

Os preços unitários referenciais deverão ser confirmados e instruídos mediante pesquisa de preços formalizada nos autos, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá verificar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, considerando as especificações dos produtos, condições de fornecimento e custos de entrega.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do Plano de Trabalho vinculado à **Emenda Parlamentar nº 22/2025**, aprovada por meio da Lei Orçamentária Anual nº 914, de 19 de novembro de 2025.

A despesa deverá observar a classificação orçamentária e a fonte de recursos correspondentes, conforme indicação do setor de Contabilidade e disponibilidade orçamentária e financeira:

ORGAO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	02	17	512	0006	2	072	1655	33903099	1500

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) Entregar integralmente os materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

c) Comunicar à Administração, com antecedência razoável e mediante justificativa documentada, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial;

h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

i) Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

j) Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais;

k) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação e vícios constatados, observadas as garantias legais e contratuais;

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento;

m) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;

n) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração;

o) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

b) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas;

e) Designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da contratação;

f) Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos;

g) Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis;

h) Prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;

i) Disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos materiais;

j) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observadas as disposições legais;

k) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da contratação;

l) Utilizar os materiais adquiridos exclusivamente para atendimento das finalidades públicas que justificaram a contratação, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 22/2025.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES PERTINENTES À LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação administrativa, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada sobre eventual compartilhamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, quando aplicável.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados, deverão ser observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11.3.6. É dever da contratada orientar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais na execução contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A multa, calculada na forma estabelecida no instrumento contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta, observados os limites e critérios legais.

12.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

12.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência legal.

12.2.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes ou cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada à contratada a oportunidade de apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca competente para o Município de Acaiaca/MG, conforme a organização judiciária estadual, para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

Acaiaca/MG,26 de novembro de 2026.

Rodrigo Sérgio Ferreira de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 0062/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99. **Obs.:** Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações

que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo administrativo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Municipio de Acaiaca, Estado de Minas Gerais.

_____, _____de_____de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 0062/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão social:				
Endereço:				
Bairro:		CEP:		
Cidade:		Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco:	
IE:		Fone:	e-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:				
Nome:				
Função:		Atribuição:		
Data Nasc.:		Estado Civil:		
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:		
Endereço:				
Bairro:		CEP:		
Cidade:		Estado:		
Fone:	Celular:	E-mail:		

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.
Nome: RG/CPF

_____

Cargo

_____, _____, de _____,de 2026.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de ACAIACA/MG
Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 0062/2026.**
Prezados Senhores,
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ► **RAZÃO SOCIAL:**
- ► **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ► **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ► **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ► **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ► **EMAIL:**
- ► **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à a **contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões destinados à manutenção da rede municipal de abastecimento de água de Acaiaca/MG,** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo soldável 110 mm, classe 15 | Unidade: Unidade	29		
02	Tubo soldável 85 mm, classe 15 | Unidade: Unidade	20		
03	Tubo soldável 75 mm, classe 15 | Unidade: Unidade	20		
04	Luva soldável 110 mm, classe A | Unidade: Unidade	10		
05	Luva soldável 85 mm, classe A | Unidade: Unidade	10		
06	Luva soldável 75 mm, classe A | Unidade: Unidade	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta: (validade mínima 90 dias)
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a fornecimento dos materiais.

Local, ...de .....de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 0108/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N°0062/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° _____/2026
PARTES:
O MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG, inscrito no CNPJ sob nº nº 18.295.287/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,doravante denominada **CONTRATADA,**
Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 0108/2026, Dispensa Eletrônica nº. 0062/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Constitui objeto a aquisição de tubos e conexões destinados à manutenção da rede municipal de abastecimento de água de Acaiaca/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 0108/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N° 0062/ 2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato corresponderá à soma dos valores dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega integral dos materiais.

_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo soldável 110 mm, classe 15	Unidade	29		
02	Tubo soldável 85 mm, classe 15	Unidade	20		
03	Tubo soldável 75 mm, classe 15	Unidade	20		
04	Luva soldável 110 mm, classe A	Unidade	10		
05	Luva soldável 85 mm, classe A	Unidade	10		
06	Luva soldável 75 mm, classe A	Unidade	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

2.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, limitada ao período necessário ao fornecimento, contados da assinatura do contrato, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, respeitadas as normas vigentes de fabricação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração e aceito pela contratada.
4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Acaiaca/MG, localizada no endereço: Praça Tancredo Neves, Nº 35, Centro, Acaiaca, CEP 35438-000
4.1.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.
4.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que, no recebimento ou durante sua utilização normal, apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas.
4.2.1. Caso seja constatada qualquer discrepância entre os materiais entregues e as especificações, a Administração notificará a contratada para que promova a substituição dos produtos inadequados, sem qualquer ônus adicional.
4.2.2. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e a garantia oferecida pelo fabricante, quando superior, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

4.3. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes das embalagens dos materiais, a contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento e destinação, observadas as orientações ambientais pertinentes e a legislação aplicável.
4.3.1. Não serão admitidas embalagens rasgadas, danificadas ou que comprometam a integridade dos materiais.
4.4. A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Rodrigo Sérgio Ferreira de Souza** designado pela Administração, a quem competirá coordenar e acompanhar a execução contratual, controlar os prazos e as obrigações assumidas, promover os encaminhamentos administrativos necessários e comunicar à autoridade competente eventuais situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.
4.4.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Luciano Mendes Pereira, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais com as especificações e quantidades contratadas, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e atestar o recebimento dos produtos, quando constatado o atendimento das condições estabelecidas.
4.4.2. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, adequação e substituição dos materiais fornecidos em desconformidade com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto, sem a autorização expressa da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, observados os prazos e condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	06	02	17	512	0006	2	072	1655	33903099	1500

recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 22/2025, conforme Plano de Trabalho

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.1. Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.
9.2. Proceder o fornecimento do material, dentro das condições, prazos e preços ajustados;
9.3. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos materiais, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato.
9.4. Encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada de relatório, ao setor competente da contratante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
9.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG.
9.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a administração municipal.
9.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
9.10. Prestar os materiais sempre por intermédio de profissionais comprovadamente treinados e habilitados.
9.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fornecimento dos materiais, por exigência da Prefeitura de Acaiaca, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;
9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos materiais contratados.
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.16. A CONTRATADA arcará com custos de mão de obra, deslocamento, hospedagem ou quaisquer despesas relacionadas ao seu pessoal, não podendo nenhum destes custos serem atribuídos a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1. Receber os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADO;

10.7. Fornecer todas as informações, documentos e acessos necessários ao adequado desempenho dos materiais;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto

não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I-a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.
12.6. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I-quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da fornecimento jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, se for o caso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acaiaca/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal *Representante Legal do Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: CPF:

_____

NOME: CPF: